



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 51/68

- TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial da importância de NC\$3.364,00 (Três mil trezentos e sessenta e quatro cruzeiros novos), para pagamento de despesas efetuadas com a aquisição de placas de numeração de casas e placas de nomenclatura, para o serviço de emplacamento desta Cidade.

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 06 de fevereiro de 1.968.

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

SECRETÁRIO